

Homologado em 23/8/2022, DODF nº 161, de 25/8/2022, p. 15.
Portaria nº 843, de 23/8/2022, DODF nº 161, de 25/8/2022, p. 12.

PARECER Nº 129/2022–CEDF

Processo SEI-GDF nº: 00080-00154000/2021-73

Interessado: **Centro de Educação Infantil Creche Nairim - CEIN**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Centro de Educação Infantil Creche Nairim - CEIN; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 30 de agosto de 2021, de interesse do Centro de Educação Infantil Creche Nairim - CEIN, situado na 1ª Etapa, Quadra B, Lote 10, Setor Habitacional Ribeirão, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pela Associação Nairim, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.079.084/0001-29, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, bem como aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A Associação Nairim é uma instituição sem fins lucrativos, registrada em 14 de outubro de 2013, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF conforme resolução de registro nº 680, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 2 de agosto de 2017.

É importante ressaltar que se trata do primeiro credenciamento da instituição educacional e, conforme relatório conclusivo do setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a instituição não iniciou suas atividades.

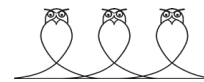
II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Os documentos institucionais apresentados encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

- O Certificado de Licenciamento, emitido pelo Portal de Serviços Rede Sim DF, com as licenças concedidas pelos órgãos licenciadores do GDF dentro da validade, contemplam as ofertas de ensino requeridas.
- O Contrato de Comodato do imóvel é vigente, em nome da mantenedora e no endereço informado, com as justificativas dadas pela instituição educacional sobre



as alterações na denominação do endereço constantes no Ofício nº 019/2021 - DIR/CEIN.

Das visitas de inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 18 de outubro de 2021 e 29 de outubro de 2021, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, os documentos de habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

De acordo com o Relatório Técnico Conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se que o CEIN constitui-se em edificação térrea, possui 6 (seis) salas de aula, com mesas e cadeiras adequadas para a faixa etária, boa ventilação e luminosidade tanto natural como artificial; sala de direção; secretaria escolar; sala dos professores e da coordenação pedagógica; banheiros infantis, com vasos sanitários e lavatórios suficientes, separados por sexo e com barras de proteção; banheiro para adultos; fraldário; lactário; sala de amamentação; cozinha com janelas teladas; despensa com produtos organizados em estantes; refeitório; lavanderia; áreas de recreação coberta e descoberta, com brinquedos de *playground*.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

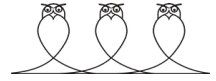
[...] oferecer uma Educação Infantil de qualidade, para estudantes de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, em tempo integral com plena interação e interface entre o Cuidar, o Brincar e o Educar, dentro de uma perspectiva Sócio Interacionista Construtivista, respeitando os pensamentos e hábitos culturais dos estudantes, no processo de ensino e na construção da sua aprendizagem. (*sic*)

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, em tempo integral, compreendendo:

Creche

- Berçário I - crianças de 4 (quatro) meses de idade completos até 31 de março do ano de ingresso
- Berçário II - crianças de 1 (um) ano de idade completo até 31 de março do ano de ingresso
- Maternal II - crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso
- Maternal III - crianças de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso



A Educação Infantil é ofertada em regime anual, com o mínimo de 200 dias letivos e carga horária anual de 2.000 (duas mil) horas.

O Centro de Educação Infantil Creche Nairim - CEIN busca, por meio da metodologia baseada no construtivismo, levar o estudante a explorar e descobrir todas as possibilidades do seu corpo, dos objetos, das relações e do espaço, com intuito de desenvolver aspectos biológicos, psicológicos, intelectuais e socioculturais, preparando-os para a continuidade do processo educacional.

A instituição educacional proporciona às crianças do Berçário I e do Berçário II um ambiente preparado *"para o bem-estar e o brincar livre do estudante, por meio de estímulos que favorecem habilidades inatas aos bebês"*.

No Maternal I e Maternal II, as atividades buscam desenvolver aspectos físicos, sociais e psicológicos, sempre estimulando a linguagem oral, por meio de histórias, dramatizações e brincadeiras.

Na rotina pedagógica, há períodos para alimentação, brincadeiras livres e no parque, atividades pedagógicas, psicomotoras e musicais, descanso e higienização pessoal.

Entre os projetos oferecidos pela instituição educacional, merecem especial destaque: Projeto Alimentação Saudável, Projeto Meio Ambiente, Projeto Quem Sou eu e Projeto Respeitando as Diferenças.

A instituição educacional garante aos alunos com necessidades especiais que a organização curricular será pautada no Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, contemplando estratégias e metas específicas que colaborem e interfiram positivamente na aprendizagem do estudante, atendendo ao disposto na Resolução nº 1/2017-CEDF.

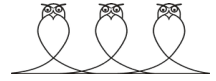
3. Organização curricular

A organização curricular está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases, na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e na Resolução nº 2/2020- CEDF.

O currículo está organizado de forma a propiciar à criança oportunidades de experimentar, descobrir, manipular objetos e vivenciar situações em ambiente seguro e acolhedor, permitindo-a ser independente, fazendo-a sentir-se amada e reconhecida em suas tentativas.

Dessa forma está organizado em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, no âmbito dos quais são definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.

O pleno desenvolvimento dos estudantes passa pelo aprendizado que é de suma importância para o seu crescimento físico e educacional. A escola tem um papel fundamental para a conquista de tais objetivos, junto com a comunidade.



4. Avaliação

4.1 Avaliação das aprendizagens:

Quanto à avaliação na Educação Infantil, a instituição educacional pontua que

uma das formas de se avaliar periodicamente está no uso de práticas e atividades culturais que possibilitam analisar aspectos importantes nos alunos como físicos (expressões corporais, noções espaciais, coordenação motora, ritmo, harmonia); sociais (interação com outras pessoas ou se correspondem bem às regras, responsabilidades; organização e senso de coletividade); emocionais (lidar com as variações de sentimentos de forma saudável) e cognitivos (capacidade de comunicação e argumentação). (sic)

A avaliação é realizada por meio da observação contínua, mediante o acompanhamento das etapas do seu desenvolvimento em função da oportunidade e qualidade das vivências proporcionadas na instituição educacional. O resultado do processo avaliativo é registrado em relatórios de acompanhamento do desenvolvimento infantil, que abordam aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais do seu desenvolvimento em todas as atividades e são entregues aos pais ou representante legal ao final de cada semestre.

4.2 Avaliação institucional

O Centro de Educação Infantil Creche Nairim - CEIN realiza avaliação institucional com a participação dos pais/responsáveis, da comunidade e dos funcionários, ao final de cada semestre, por meio de formulário eletrônico (*Google forms*).

São analisadas: infraestrutura, relacionamento interpessoal, gerenciamento, articulação com a família e outros. Após a análise de resultados e definidas as propostas de mudanças, realiza-se uma reunião com pais/responsáveis para repassar as informações levantadas pelo questionário e as medidas adotadas, a fim de possibilitar novas alternativas administrativas e pedagógicas.

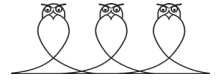
5. Acompanhamento Estudantil

Com vistas à permanência dos alunos, é realizado o monitoramento contínuo do estudante pela coordenação pedagógica, em articulação com o educador quanto à evolução de cada estudante e/ou necessidade de intervenções, respeitadas as peculiaridades.

Como estratégia para o êxito escolar são promovidas diversas ações, com destaque para: atividades artístico-culturais, para incentivar a participação dos pais ou responsáveis legais e fortalecer os vínculos familiares, e palestras para os pais e responsáveis, que permitam à Associação Nairim e à família uma maior aproximação dessa relação.

6. Estratégias de valorização e formação continuada dos profissionais da educação e equipe de suporte pedagógico.

A instituição propõe-se a construir, gradativamente, estratégias de valorização dos



profissionais, buscando alternativas que permitam realizar reajustes de salários, implementar benefícios assistenciais como, por exemplo, plano de saúde e capacitação continuada na oferta de cursos complementares à formação inicial.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 64 (sessenta e quatro) artigos e 29 (vinte e nove) páginas, possui normas claras e objetivas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Centro de Educação Infantil Creche Nairim - CEIN, situado na 1ª Etapa, Quadra B, Lote 10, Setor Habitacional Ribeirão, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Nairim, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.079.084/0001-29;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

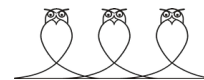
É o Parecer.

“Sala Helena Reis”- CEDF, Brasília, 2 de agosto de 2022.

JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 2/8/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 129/2022-CEDF

QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Centro de Educação Infantil Creche Nairim - CEIN					
Etapa: Educação Infantil					
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos					
Regime: Anual					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE			
		Berçário I 4 meses	Berçário II 1 ano	Maternal I 2 anos	Maternal II 3 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA TOTAL SEMANAL (horas)		50	50	50	50
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL (horas)		2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento da instituição educacional: 6h às 18h					
2. Jornada, turnos, horário das aulas: - Jornada integral: 7h30 às 17h30.					
3. O horário constante do item 2 pode sofrer alteração para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					